



Proc. 088/23
Fl. 003
Ass. A

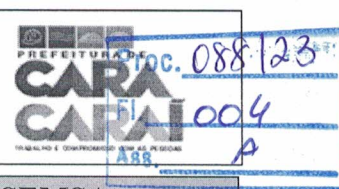
PROJETO BÁSICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ANDAMENTOS DAS OFICINAS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAMPANHAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL E A PRÁTICA DO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

CARACARAÍ-RR
NOVEMBRO/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PROJETO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico, processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ANDAMENTOS DAS OFICINAS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAMPANHAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL E A PRÁTICA DO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR**, em atendimento ao Plano de Ação da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – PROTEJA e ao Programa Amamenta E Alimenta Brasil, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I – KIT AMAMENTAÇÃO PARA ATENDER A OFICINA DA SAÚDE NO ACONSELHAMENTO DO ALEITAMENTO MATERNO COMO ESTRATÉGIA PARA O PROGRAMA AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CARACARÁI-RR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Kit Amamentação - Boneca, avental, mamas, mama e sacola. - Boneca com 2,5 kg de peso, 50 cm, com órgão genital. Vem com roupa, fralda e chupeta - Avental com mamas - Mamas e mamilos didáticos com 5 mamas - Mama com zíper, aréolas e ductos mamários - Sacola para transporte com forro duplo.	KIT.	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	Kit Higiene Infantil 1 Banheira 20 litros 1 Toalha com Capuz Reinho 85x85 1 Kit Pente, Escova e Saboneteira 1 Balde Lenço Umedecido - 400 uni 1 Pacote de Algodão 1 Caixa de Cotonete 75 unid. (cores: amarelo, rosa, verde e azul)	KIT.	59	R\$ 189,00	R\$ 11.151,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.751,00

LOTE II – KIT DE BRINQUEDOS NUTRICIONAL PARA ATENDER A OFICINA DA ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL (PROTEJA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Kit com brinquedos em forma de legumes com 06 unidades de legumes diversos: Ex: abóbora, beterraba, pepino, batata doce, cenoura, pimentão, brócolis, batata inglesa, couve-flor e berinjela. Material: Plástico. Cor: Multicor	KIT	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Proc. 088/23

Fl. 005
Ass. A

	Altura x Largura 10 cm x 10 cm				
2	Kit com brinquedos em forma de frutas com 06 unidades de frutas diversas: Ex: maçã, banana, laranja, mamão, melão, melancia, uva, morango, tomate e abacaxi). Material: Plástico. Cor: Multicor Altura x Largura 10 cm x 10 cm	KIT.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL					R\$ 660,00

TOTAL GLOBAL DOS DOIS LOTES

R\$ 14.411,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição dos materiais para Oficina, tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento das oficinas, palestras, reuniões e campanhas para atender a área técnica de alimentação e nutrição nas atividades de proteção e recuperação da saúde relacionada à nutrição da população de Caracarái no nível de atenção básica.
- 2.2. Considerando a qualificação dos profissionais, incluindo agentes comunitários de saúde, e da assistência social, sobre obesidade infantil, com base nos manuais, guias e protocolos do Ministério da Saúde;
- 2.3. Considerando a multiplicação de conhecimento entre todas as equipes de atenção básica nas suas unidades sobre O PROTEJA;
- 2.4. Considerando o monitoramento da situação nutricional da população – E-SUS/AB E SISVAN;
- 2.5. Considerando a identificação, o cadastro e o monitoramento das práticas alimentares de crianças, adolescentes e gestantes, por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional nas UBS;
- 2.6. Considerando a realização de campanhas de comunicação em saúde que contribuem para informar mensagens confiáveis e fidedignas a fim de influenciar os indivíduos a melhorarem sua saúde, alimentação e nutrição e a adotarem um estilo de vida mais saudável e ativo;
- 2.7. Considerando a implementar ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde de criança, adolescentes e gestantes;
- 2.8. Considerando a realização de estratégias intersetoriais e estabelecer ações de promoção da saúde que lidem diretamente com a temática da obesidade infantil e seus determinantes nas escolas;
- 2.9. Considerando a promoção de atividade físicas e práticas interativas no ambiente escolar, parques, áreas verdes, playgrounds e ruas de lazer, UBS;
- 2.10. Considerando a Oficina para as gestantes sobre aleitamento em todas as UBS;
- 2.11. Considerando a Oficina sobre culinária para lactantes, alimento complementar após os 06 meses;
- 2.12. Considerando a promoção de blitz educativa para a população em geral;
- 2.13. Considerando a oportunidade de deslocamento de servidor e/ou instrutores para participar em reuniões e capacitações.
- 2.14. Portanto, as aquisições solicitadas deverão ser compatíveis com as especificações, quantidades e condições constantes no presente Projeto Básico.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 14.411,00 (quatorze mil quatrocentos e onze reais).



PÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N - CENTRO
CARACARÁI – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br



3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

3.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será consignada da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
10.301.0032.6.034	3390.30.00	479	(PROTEJA) PORTARIA GM/MS N. 2.670/2021	R\$ 660,00
10.301.0032.6.033	3390.30.00	476	PORTARIA GM/MS Nº 3.297 04/12/2020	R\$ 13.751,00
Valor Total				R\$ 14.411,00

4. LOCAL ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar do recebimento e assinatura do Contrato/Autorização de Compra, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.1. O endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Praça do Centro Cívico, S/N – Centro – Caracarái-RR. CEP nº. 69.360-000, na Prefeitura Municipal de Caracarái;

4.2. O horário para entrega do material na Secretaria Municipal de Saúde, é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00;

4.3. A entrega dos objetos solicitados neste Projeto Básico deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico e Cotação de Preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

5.1.2 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

5.1.3 O endereço para entrega das notas fiscais será, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Praça do Centro Cívico, S/N – Centro – Caracarái-RR. CEP nº. 69.360-000, na Prefeitura Municipal de Caracarái;

5.1.4 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.

5.1.5 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

5.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.7 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.



5.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.12 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento resultante da aquisição será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, por meio de Transferência Bancária, através de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

7.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de "**Transferência Bancária**" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.



7.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

7.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

8. VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, e o prazo para o fornecimento da entrega do objeto, será de 60 (sessenta) dias.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



11.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracarái-RR, 07 de novembro de 2023.


ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

PORT. Nº. 195/2023

Aprovo, _____ de _____ de 2023.


RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria de nº 033/2022